



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEAGRO Nº 7/2023

Processo: 00.003952/2023-80

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto:

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

TEMA:	III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais;
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	Item 3
ASSUNTO:	Atividades impactadas pela Resolução nº 1.134, de 29 de outubro de 2021

Os Coordenadores das Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO dos Creas, reunidos, em Belo Horizonte/MG, no período de 3 a 5 de julho de 2023, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Confea, editou a Resolução nº 1.134, de 29 de outubro de 2021 que *aprova os princípios, as diretrizes e os procedimentos para a supervisão e a gestão da fiscalização do exercício e da atividade profissional do Sistema Confea/Crea, e dá outras providências*, onde, definiu como um dos princípios da fiscalização o Risco Social e Proteção à Vida, segundo o qual as situações ou os empreendimentos que possam gerar riscos à sociedade e ao meio ambiente devem ser fiscalizados de forma prioritária mediante ações preventivas voltadas a minimizar a ocorrência de sinistros ou desastres.

Neste sentido, a CEEP solicitou a CCEAGRO que defina, dentro desse princípio, quais as principais tecnologias agrícolas que possam causar riscos ao meio ambiente, ao agricultor e a sociedade como um todo.

Um dos principais riscos é o uso inadequado da pulverização aérea de agrotóxicos, cuja utilização é regulamentada pelo Decreto-Lei nº 917, de 1969, Decreto nº 86.765, de 1981, Decreto nº 99.427, de 1990, IN MAPA nº 02/2008, IN MAPA nº 37/2020, IN MAPA nº 15/2016, IN MAPA nº 13/2020, IN Conjunta nº 01/2112, IN Conjunta MAPA/IBAMA nº 01/2014, Portaria nº 16/1983, Portaria 298/2021.

b) Propositura:

Firmar termos de cooperação com a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA visando obter listagem das empresas e pessoas físicas registradas, que realizem pulverização aérea com aviões ou drones agrícolas;

c) Justificativa:

Justifica-se a relevância do tema pela recente decisão do STF que acolheu a constitucionalidade da lei estadual cearense que proíbe o uso da tecnologia; a existência de cerca de dez outros Projetos de Lei que tramitam nos Estados e também visam proibir o uso dessa tecnologia; os impactos socioeconômicos e ambientais que a utilização ou não da aplicação aérea poderão trazer ao agronegócio brasileiro.

d) Fundamentação Legal:

- Lei nº 5.194, de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;
- Lei nº 7802, de 1 de julho de 1989 - Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;
- Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000 - Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;
- Decreto-Lei nº 917, de 7 de outubro de 1969 - Dispõe sobre o emprego da Aviação Agrícola no país e dá outras providências.

- Resolução nº 1.137, de 1 de abril de 2023 - Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.
- Leis, decretos e instruções normativas retro mencionadas.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Submeter a presente proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para análise e deliberação, e posteriormente para que, em conjunto com a Procuradoria Jurídica - PROJ e demais órgãos internos do Confea, em parceria com a Confaeab, proponham um termo de convênio com o MAPA e ANAC objetivando obter as informações necessárias à operacionalização da fiscalização dos Creas na atividade de aplicação aérea de agrotóxicos e outros insumos e serviços.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas				X	
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná					COORDENANDO
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	25			01	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------	--	-------------------

Eng. Agr. Orley Jayr Lopes
Coordenador Nacional da CCEAGRO / 2023



Documento assinado eletronicamente por **Orley Jayr Lopes, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0784107** e o código CRC **5F74C90B**.

